PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1: Para os benefícios da CCT vigente, plano de saúde, auxílio odontológico e seguro de vida, será obrigatório a cotação dos mesmos nas planilhas de custos das licitantes? As licitantes que não cotarem tais benefícios serão desclassificadas?

RESPOSTA: Não será obrigatório apresentar essa cotação, não ensejara desclassificação.

Questionamento 2: . Referente ao provisionamento para a conta-vinculada, é obrigatório a cotação dos percentuais conforme previsto na IN 05/2017, sejam estes na ordem de 12,10% para férias e 1/3 adicional, 8,33% para 13º salário e 4% da multa do FGTS? as licitantes que não cotarem estes percentuais serão desclassificadas?

RESPOSTA: Não será obrigatório apresentar essa cotação, não ensejara desclassificação.

Questionamento 3: Para estimativa de preços, qual a quantidade de dias mensal foi utilizado para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?

RESPOSTA: Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação.

Questionamento 4: Existe alguma empresa prestando esse serviço atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

RESPOSTA: Sim, existe atualmente a empresa que presta esse serviço é a BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Questionamento 5: Para controle de assiduidade dos colaboradores, será necessário ponto eletrônico ou poderá ser realizado por meio de folha de ponto manual?

RESPOSTA: Não será necessário controle de ponto eletrônico.

<u>Questionamento 6</u>: Deverá ser cotado algum encargo social de forma igual e obrigatório para todos os licitantes?

RESPOSTA: Não será obrigatório apresentar essa cotação, não ensejara desclassificação.

Brasília, 29 de Dezembro de 2022.

JOSE A M JUNIOR
Pregoeiro